



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº 0114 /2007.

Teresina (PI), 21 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989:

Considerando o resultado da sindicância instaurada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, e Despacho de fls. 46 do Senhor Secretário.

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular, referente ao cometimento de ilícitos administrativos e penais, atribuídos ao servidor **Raimundo Nonato Cruz da Silva**, matrícula funcional nº 061.984-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura do Piauí, nesta Capital, à época dos ilícitos denunciados. Consiste a denuncia contra o servidor acima nomeado, em razão do cargo que ocupava de motorista lotado na Gerência de Logística da SEDUC, em Teresina – Piauí, de forma ilícita, entre os meses de julho e agosto de 2005, promoveu a troca dos pneus novos por pneus usados do caminhão de placa LVR-6217-PI, pertencente à Secretaria da Educação, tendo recebido pela prática criminosa a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), consoante descrição no MEMO nº 018/2006, do Senhor Superintendente Administrativo da SEDUC, acostado às fls. 03 e documentos de fls. 08 e 10 ambos dos mesmos autos, e ainda, conforme se infere no Relatório da Comissão de Sindicância, instaurada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação e Cultura do Piauí. Bem como, despacho do Senhor Secretário daquela pasta, formulando notícia da irregularidade administrativa e penal, pedindo providência no sentido de instauração de competente Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos ocorridos, atinentes à conduta criminosa do acusado.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **Raimundo Nonato Varanda**, Procurador do Estado do Piauí, **Ivamara Santos de Holanda**, Técnica de Nível Superior, matrícula funcional nº 158319-X e **Simone Rego e Reis**, Técnica da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002726-0, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), ____ de _____ de 2007.

José Barros Sobrinho
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0115 /2007.

Teresina (PI), 21 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989:

Considerando denúncia formulada através do Ofício nº 022/98, do Senhor Diretor do DASET, e ofício nº 015/98, da Senhora Diretora da Escola “Ana Cordeiro”, bem como, Despacho do Senhor Secretário da Administração do Estado do Piauí.

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular, referente ao cometimento de ilícitos administrativos e penais, atribuídos ao servidor **Paulo Afonso Sousa de Jesus**, matrícula funcional nº 063.590-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura do Piauí, nesta Capital, à época dos ilícitos denunciados. Consiste a denuncia contra o servidor acima nomeado, em razão do cargo que ocupava de motorista lotado no Departamento de Serviços Gerai e Transporte da SEDUC, quando dirigia o veículo F – 1000 desta Secretaria, em retorno de viagem do sul do Estado em meados do ano de 1998, precipitou o referido veículo que conduzia por cima dos cones que serviam de divisórias no Posto

da Polícia Federal, onde o referido veículo ficou preso, criando transtorno para a Administração Estadual resolver o problema junto à Polícia Federal. Em data de 11 de setembro do mesmo ano, quando transportava professores e técnicos para o município de Parnaíba, ao atingir a cidade de Campo Maior, desviou a rota para o município de Barras, houve protesto dos professores, porém o acusado não atendeu, dando a impressão de que estava “drogado”. No retorno a Teresina, os professores e técnicos que o sobredito motorista conduzi, recusaram-se a viajar com o mesmo, pegaram outro transporte. Que o acusado ao chegar a Teresina com o veículo que dirigia, ou seja, a F – 1000, a mesma encontrava-se imprestável para uso, uma vez que estava totalmente danificada, pára-lamas, capuz e pára-choque amassados, farol do lado esquerdo dianteiro quebrado, dentre outros danos materiais, totalizando um prejuízo avaliado na época em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Como se não bastasse, o aludido motorista em data de 09.09.1998, quando dirigia com destino à Escola “Ana Cordeiro”, deixando-as por volta das 13:30 horas na referida Escola, ausentando-se em seguida, só reaparecendo no dia seguinte à tarde, deixadas aludidas criança do seu roteiro sem atendimento. Conforme denúncia formulada através do Ofício nº 022/98, datado de 15 de setembro de 1998, do Senhor Diretor do DASET, e Ofício nº 015/98, datado de 14 de setembro de 1998, da Senhora Diretora da Escola “Ana Cordeiro”, acostados às fls. 02 e 03 dos autos. Bem como, despacho do Senhor Secretário da Administração, acostado às fls 05, formulando notícia da irregularidade administrativa, e pedindo providência no sentido de instauração de competente Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos ocorridos, atinentes às condutas: desastrosa e desidiosa do acusado.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **Raimundo Nonato Varanda**, Procurador do Estado do Piauí, **Ivamara Santos de Holanda**, Técnica de Nível Superior, matrícula funcional nº 158319-X e **Simone Rego e Reis**, Técnica da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002726-0, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), ____ de _____ de 2007.

José Barros Sobrinho
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 116 /2007.

Teresina (PI), 21de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989:

Considerando o resultado da sindicância instaurada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, e Despacho de fls. 37 do Senhor Secretário da Educação Cultura do Estado do Piauí.

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular, referente ao cometimento de ilícitos administrativos e penais, atribuídos ao servidor **Marcos Antonio de Sousa Barbosa**, matrícula funcional nº 083.572-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura do Piauí, nesta Capital, à época dos ilícitos denunciados. Consiste a denuncia contra o servidor acima nomeado, em razão do cargo que ocupava de professor classe “A”, nível III, lotado na Unidade Escolar “José Candido Ferraz”, nesta Capital, exercente da função de Diretor-Adjunto do referido Educandário, no âmbito do mesmo, em data de 28.10.2003, por volta das 08:00 horas, praticou crime de lesão corporal contra a servidora Ana Maria Bezerra, lotada na aludida Unidade Escolar, consoante descrição na Certidão de Ocorrência acosta às fls. 03 dos autos, exarada pela Delegacia do 6º Distrito Policial e Sentença Judicial Condenatória, acostada às fls. 19/20 dos mesmos autos, e ainda, conforme se infere no Relatório da Comissão de Sindicância, instaurada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação e Cultura do Piauí. Bem como, despacho do Senhor Secretário daquela pasta, formulando notícia da irregularidade administrativa e penal, pedindo providência no sentido de instauração de competente Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos ocorridos, atinentes à conduta criminosa do acusado.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **Raimundo Nonato Varanda**, Procurador do Estado do Piauí, **Ivamara Santos de Holanda**, Técnica de Nível Superior, matrícula funcional nº 158319-X e **Simone Rego e Reis**, Técnica da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002726-0, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), ____ de _____ de 2007.

José Barros Sobrinho
Secretário de Estado da Educação e Cultura

P. P. 7236